



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS PESQUEIRA**

**PORTARIA Nº 163 DE 10 DE MAIO DE 2022**

**Dispõe sobre o Edital Nº 007/2022 - Assistência Estudantil , Seleção para o Programa de incentivo à Arte e Cultura 2022**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS PESQUEIRA, nomeado pela Portaria Nº 505 de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 05 de maio de 2020, seção 2, página 20, em conformidade com a lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme Edital nº 007/2022, resolve:

Art. 1º autorizar a publicação do edital nº 007/2022 de 10/05/2022 de Seleção para o Programa de incentivo à Arte e Cultura 2022 do IFPE do *Campus* Pesqueira, constante no anexo desta portaria.

Diretor Geral  
IFPE/Campus Pesqueira



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Mariano, Diretor(a)-Geral**, em 11/05/2022, às 10:21, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifpe.edu.br> informando o código verificador **0144596** e o código CRC **22226E25**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
DIREÇÃO GERAL *CAMPUS PESQUEIRA*  
DEPARTAMENTO DE ENSINO *CAMPUS PESQUEIRA*  
Serviço Social

## Edital nº 007/2022 – Assistência Estudantil

### Seleção para o Programa de Incentivo à Arte e Cultura 2022

O Diretor Geral do Campus Pesqueira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Divisão de Assistência ao Estudante (DAE), em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução CONSUP Nº 21/2012, com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 81/2010 e com a Regulamentação de Bolsa Permanência no âmbito do IFPE, torna público as normas e prazos de seleção para ingresso no **Programa de Incentivo à Arte e Cultura da Assistência Estudantil 2022** do IFPE- Campus Pesqueira.

#### 1 DO OBJETIVO

1.1 A partir da prática artística e cultural, este Edital tem o objetivo de ampliar as condições de permanência e êxito dos/as estudantes do IFPE *Campus Pesqueira*, contribuindo, assim, para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas e minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas.

#### 2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Este Edital destina-se aos/às estudantes regularmente matriculados/as em cursos presenciais das modalidades Médio Integrado, Subsequente e Superior, prioritariamente advindos/as de escolas públicas ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio e/ou em situação de vulnerabilidade social, bem como estudantes com deficiência/s, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

2.2 Não fazem parte do público-alvo deste Edital: estudantes matriculados/as em cursos ofertados no âmbito do PROIFPE Acesso (pré-vestibular), do Pronatec, dos cursos FIC e dos demais cursos de extensão.

#### 3.1 Do Programa de Incentivo a Arte e Cultura

##### 3.1.1 Descrição:

O Programa visa estimular a prática artística e cultural dos estudantes do IFPE, contemplando as seguintes linhas de ação:

- 1- Benefício financeiro para os discentes envolvidos em Projetos Institucionais seja como participantes ou como agentes culturais. As atividades artísticas e culturais, desenvolvidas pelos estudantes através dos Projetos Institucionais, deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFPE em eventos nos *campi* e com a comunidade externa.
- 2- Ajuda de custo para a participação dos estudantes em atividades, tais como: cinema, teatro, museus, mostras, concertos, feiras, dentre outros. Essa participação deverá estar atrelada às disciplinas dos cursos do IFPE, aos quais o estudante está vinculado, ou a Projetos Institucionais, desenvolvidos por servidores do IFPE.

### **3.1.2 Objetivo:**

O Programa de Incentivo a Arte e Cultura tem como objetivo disponibilizar incentivo financeiro aos estudantes do Campus Pesqueira que possuem habilidades artísticas vinculadas as suas áreas de ação:

1. Áreas de música: canto e instrumento, teatro e dança com vistas a contemplar uma educação de corpo inteiro. Este programa será coordenado por professores do *Campus* que articulam ações ligadas a todas as formas de expressão das artes inerente da prática pedagógica destes profissionais.

## **4. DA MODALIDADES E DAS BOLSAS:**

**4.1** O IFPE *Campus* Pesqueira desenvolverá o Programa de Incentivo a Arte e Cultura selecionando entre seu corpo discente os/as estudantes que possuem habilidades na área de **MÚSICA: canto e instrumento**.

**4.2** Neste Edital, serão disponibilizadas **6 (seis)** bolsas, no valor de **R\$200,00** (duzentos reais).

**4.2.1** o quantitativo de bolsas está sujeito a alterações de acordo com o orçamento recebido pelo Campus.

**4.3 Duração:** 7 meses (junho à dezembro de 2022);

**4.4** Todos os/as bolsistas/as atuarão no projeto da banda. De acordo com a proposta do número musical a ser trabalhado, será acordado qual/is integrante/s da modalidade voz será/ão acionado/s para a atividade.

## **5. Do Programa de Incentivo a Arte e Cultura – Música, teatro e dança:**

### **5.1 Critérios de participação no Processo Seletivo**

1. Matrícula regular no IFPE *Campus* Pesqueira, cursando, no mínimo, 3 componentes curriculares.

2. Aptidão com **música: canto e instrumento**, e experiência com apresentações;

3. Disponibilidade para:

a) ensaios regulares nas **quartas-feiras**, das **17h às 21h**;

b) ensaios extras pelo menos uma vez por semana em dia e horários a serem acordados dependendo da demanda de espetáculos;

c) apresentações dentro do Campus e fora dele, de acordo com o Calendário de Atividades acordado com a Direção do Campus Pesqueira.

## **5.2 Condicionalidades para permanência dos beneficiados:**

1. Não descumprir as regras da Organização Acadêmica Institucional do IFPE vigente passíveis de advertência, suspensão ou desligamento.
2. Frequência regular e participação:
  - a) nos ensaios regulares nas **quartas-feiras**, das **17h às 21h**, com tolerância de 15 minutos de atraso;
  - b) nos ensaios extras que devem ocorrer pelo menos uma vez por semana em dia e horários a serem acordados pela Trupe dependendo da demanda de espetáculos;
  - c) nas apresentações e eventos culturais promovidos pelo IFPE voltados para a comunidade interna e externa de acordo com o Calendário de Atividades acordado com a Direção do Campus e a Coordenação de Eventos e Cultura.

### **5.2.1 As faltas não justificadas serão descontadas do valor da bolsa;**

**5.2.2** A participação nos projetos culturais promovidos pelo *Campus* não se restringe apenas aos estudantes que recebem bolsa.

**5.2.3** O estudante é responsável pelo seu transporte para os ensaios e apresentações.

**5.4.1** – o pagamento do auxílio financeiro está condicionado ao recebimento de recursos pelo Campus, inicialmente os candidatos selecionados atuarão como voluntários. Quando, e se, forem disponibilizados recursos, receberão o valor retroativo ao mês de início do programa.

## **6 DAS INSCRIÇÕES:**

**6.1** Preencher a ficha de inscrição, (Anexo I) deste Edital, a qual inclui uma mini biografia artística;

**6.2** Anexar uma foto 3 x 4;

**6.3** As inscrições serão realizadas somente de maneira presencial, através da entrega da ficha de inscrição e documentação solicitada no Item 7 deste Edital, na sala **D1 (DAE)**, no período compreendido das **8h, do dia 13 de maio de 2022, até as 12h, do dia 26 de maio de 2022**, conforme cronograma constante no item 10;

**6.4** É de responsabilidade exclusiva do/a estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no formulário e dos demais elementos constitutivos do processo no período estabelecido no subitem 6.3 deste Edital;

**6.5** Todos os/as inscritos/as deverão entregar um esboço de sua apresentação, antes da audição, ao Coordenador do Grupo de Arte e Cultura do IFPE Campus Pesqueira ou à Coordenação adjunta (sala C4).

## **7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

**a)** preencher corretamente a Ficha de inscrição;

**b)** anexar RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista), para estudantes maiores de 18 anos, ou certidão de nascimento, para estudantes menores de 18 anos;

**c)** anexar CPF do/a estudante, que pode ser emitido pelo site da Receita Federal;

**d)** anexar CPF dos membros familiares maiores de 18 anos, que pode ser emitido pelo site da Receita Federal;

e) anexar Declaração de Renda Bruta Familiar datada e assinada (Anexo II deste Edital);

f) anexar Extrato ou cartão ou print de aplicativo referente à conta bancária em nome do/a estudante, constando o nome do estudante, o nome do banco e os números de agência e conta.

7.1 Os documentos originais ou documentos complementares poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do programa, para conferência da veracidade das informações prestadas, devendo o/a estudante apresentá-los, obrigatoriamente, ao Serviço Social.

## 8. DA SELEÇÃO:

O processo seletivo acontecerá em 4 etapas:

1. Análise do Mini-Currículo Artístico;

2. Participação em uma audição onde cada estudante terá um tempo específico para demonstrar os seus vários talentos artísticos, ou seja, habilidade com canto e/ou instrumento. As apresentações poderão ser feitas individualmente, em pares, trios ou grupos maiores.

2.1 – Tempo de apresentação: **03 (três) músicas. A apresentação não pode ultrapassar 10 minutos.**

Cada minuto ultrapassado será 1 (um) ponto a menos na pontuação.

2.2 – O participante deverá trazer seu instrumento musical;

3. O candidato será avaliado por uma banca de jurados constituída por 5 (cinco) servidores do *IFPE*.

4. Entrevista com uma banca de 2 avaliadores, composta pelo Coordenador do Grupo de Arte e Cultura, e a Psicóloga do Campus.

5. Critério Social.

6. Será desclassificado o estudante que extrapolar o tempo da apresentação.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO:

A seleção acontecerá em etapas, cada etapa da seleção será tratada de forma diferente.

Etapa 1 – Análise do Mini-currículo – eliminatória

Etapa 2 – Audição - classificatória

Serão considerados os seguintes critérios para pontuação:

- Participações prévias em atividades artísticas no Campus Pesqueira do IFPE no ano de 2021 - 10 pontos
- Criatividade -10 pontos
- Performance técnica -10 pontos
- Expressão artística -10 pontos
- Controle do tempo de apresentação – 10 pontos

A nota máxima será de 40 (quarenta) pontos por jurado. A maior nota que cada candidato pode atingir é de 210 pontos. O critério de desempate será a multiplicidade de talentos do que o(a) candidato(a) demonstrar, avaliados pela Banca examinadora.

Etapa 3 – Entrevista – eliminatória

Etapa 4 – Critério Social – classificatória – listagem de suplentes

## 10 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO
12.05.22	Publicação do edital	O edital será publicado na página do <i>campus</i> ( <a href="https://www.ifpe.edu.br/campus/pesqueira">https://www.ifpe.edu.br/campus/pesqueira</a> ).
Das 8h, do dia 13.05.22, até as 12h, do dia 26.05.22	Inscrição presencial	As inscrições serão realizadas de maneira presencial, através da entrega da ficha de inscrição e documentação solicitada.
27.05.22	Audições	As audições aconteceram no Auditório do Campus das 8h às 12h
30.05.22	Divulgação dos classificados para a fase de entrevista	A divulgação dos classificados será publicada na página do <i>campus</i> ( <a href="https://www.ifpe.edu.br/campus/pesqueira">https://www.ifpe.edu.br/campus/pesqueira</a> ), e nos murais do Campus.
31.05.22	Entrevistas	As entrevistas serão realizadas pelo Coordenador do NAC e pela Psicóloga do Campus, na Sala C4, nos seguintes horários: -tarde, 14h
De 01 a 02.06.22	Análise Social	
03.06.22	Resultado preliminar	A divulgação dos classificados será publicada na página do <i>campus</i> ( <a href="https://www.ifpe.edu.br/campus/pesqueira">https://www.ifpe.edu.br/campus/pesqueira</a> ), e nos murais do Campus
06.06.22	Interposição de recurso	Os/As estudantes não contemplados/as no resultado preliminar poderão interpor recurso enviando o formulário do Anexo IV para o e-mail
07.06.22	Resultado final – 03.06.22	A divulgação dos classificados será publicada na página do <i>campus</i> ( <a href="https://www.ifpe.edu.br/campus/pesqueira">https://www.ifpe.edu.br/campus/pesqueira</a> ), e nos murais do Campus
08.06.22	Início das atividades	Mediante assinatura do Termo de Compromisso – (Sala C4).

## **11- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

A relação final dos estudantes aprovados neste processo seletivo será publicada no site do IFPE, na página do *Campus* Pesqueira, <http://www.ifpe.edu.br/campus/pesqueira>, em consonância com o Cronograma dos Itens 9 e 10.

7.1 Os candidatos aprovados deverão se dirigir à **sala C4** para assinar o termo de compromisso.

## **12- SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:**

**12.1** Descumprir as condições deste edital;

**12.2** Não comprovar as informações exigidas nos formulários de inscrições;

**12.3** Perder os prazos de inscrições e entrega dos documentos exigidos;

## **13- RECURSO:**

**13.1** No prazo de 01 (um) dia útil, contados da data de publicação do resultado preliminar, os(as) candidatos(as) poderão apresentar recurso.

**13.2** O recurso será apresentado através de formulário específico disponibilizado no anexo III deste edital.

**13.3** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será reconhecido, considerado, para este efeito, a data da solicitação.

**13.4** Os recursos serão analisados pela equipe responsável pela seleção, vedada a multiplicidade de recursos por um(a) mesmo(a) candidato(a).

**13.5** Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**13.6** Será publicada relação com o resultado do julgamento dos recursos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento.

## **14- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** As declarações quando exigidas deverão ser preenchidas a punho e assinadas;

**14.2** A documentação incompleta causará o indeferimento da inscrição;

**14.3** As informações prestadas na Ficha de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante. A não veracidade e/ ou omissão de informações acarretará a suspensão do estudante do Programa, independente da época em que forem constatadas;

**14.6** As informações constantes da documentação apresentadas pelo requerente poderão ser verificadas através de visita domiciliar sem prévio agendamento;

**14.7** Os estudantes terão garantia do sigilo quanto às informações fornecidas no processo seletivo;

**14.8** O estudante poderá se inscrever em mais de um programa social, desde que, forneça todos os documentos exigidos para cada uma das modalidades de bolsa. Vale ressaltar que o candidato deve respeitar todos os prazos de termino de inscrições;

**14.9** O estudante com matrícula vinculo, não poderá participar deste processo seletivo;

**14.10** O estudante do PROEJA poderá candidatar-se as vagas, porém, caso o estudante seja contemplado no Programa de Arte e Cultura, o estudante terá que fazer a opção entre o Programa de Arte e Cultura e o Auxílio ao Estudante PROEJA.



**14.11** Somente após a assinatura do termo de compromisso o estudante estará efetivamente incluído no Programa de Assistência Estudantil do IFPE- *Campus* Pesqueira.

Obs.: Este Edital encontrasse disponível, impresso e assinado na DAE – Divisão de Assistência ao Estudante.

Pesqueira, 09 de maio de 2021.



**Prof. Valdemir Mariano**  
Diretor Geral do IFPE Campus Pesqueira



**Prof. José Reginaldo Gomes de Santana**  
Coordenador do Grupo de Arte e Cultura  
IFPE Campus Pesqueira



**Jozelaine Maria Cavalcante**  
Psicóloga  
IFPE Campus Pesqueira



**Henrique Cândido França Barros**  
Coordenador da Divisão de Assistência Estudantil  
IFPE Campus Pesqueira



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Pesqueira

Foto

**EDITAL Nº 007, DE 09 DE MAIO DE 2022**  
**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**ARTE E CULTURA – ( ) MÚSICA: CANTO ( ) MÚSICA: INSTRUMENTO**

DADOS PESSOAIS	
NOME	
NATURALIDADE	
DATA DE NASCIMENTO	
CURSO DO IFPE	
PERÍODO	
N. MATRÍCULA	
NOME DO PAI	
NOME DA MÃE	
ENDEREÇO	
TELEFONES DE CONTATO	
EMAIL DE CONTATO	
FACEBOOK	

MINI-BIOGRAFIA ARTÍSTICA	
HABILIDADES ARTÍSTICAS (ATUAIS)	
EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA (PRÉVIA)	
EXPECTATIVAS ARTÍSTICAS (FUTURAS)	

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ESTUDANTE



Ministério da Educação  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
 Campus Pesqueira

**EDITAL Nº 007, DE 09 MAIO DE 2022**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR**

Eu,

\_\_\_\_\_  
 inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado/a no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, *Campus Garanhuns*, pertencente a um núcleo familiar composto por \_\_\_\_\_ pessoas (informar quantidade de pessoas que moram na sua residência, incluindo você), declaro que a renda bruta total da minha família soma R\$ \_\_\_\_\_ e é proveniente de:

- ( ) Trabalho formal
- ( ) Informal/Autônomo/Rural
- ( ) Aposentadoria/Pensão
- ( ) Programas sociais
- ( ) Aluguel de imóveis
- ( ) Pensão alimentícia
- ( ) Ajuda de terceiros

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que a eventual identificação de falsidade desta declaração caracterizará o crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

Estou ciente, ainda, de que, caso seja necessário, o IFPE poderá solicitar a apresentação de documentação para fins de comprovação da referida renda.

Pesqueira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do/a estudante)

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do/a responsável legal  
 (no caso de estudante menor de 18 anos)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
*Campus Pesqueira*

**EDITAL Nº 007 DE 09 MAIO DE 2022**  
**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Estudante: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_ Ano/\_\_\_\_\_  
Período: \_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail  
institucional: \_\_\_\_\_

Venho, por meio deste, interpor recurso contra o resultado do Programa de Incentivo à Arte e Cultura pelos motivos que seguem:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Pesqueira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a estudante)